



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 03/12/2015

Lagarto, 03 de 12 de 15

Donatário(a)

LEI N.º 663

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o "caput" do art. 2º da Lei n.º 510, de 14 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar, à União Federal - Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

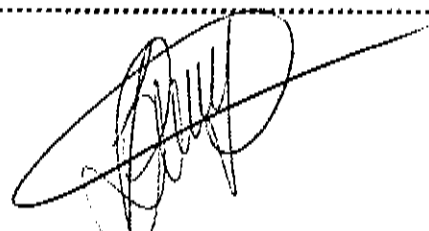
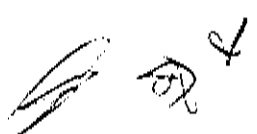
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 2º da Lei n.º 510, de 14 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar, à União Federal - Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º. O imóvel a ser doado, na forma desta Lei, destina-se à construção e implantação de unidade do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Sergipe, no Município de Lagarto, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da mesma escritura, a construção e implantação da referida unidade.

§ 1º. ...

.....





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 663
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015****§ 3º. ..."**

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município - PGM e a Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, devem promover, juntamente com a União Federal - Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Sergipe, as medidas necessárias à adequação da escritura de doação do imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2015.

Lagarto, 03 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.



**JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração



Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município



José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito